

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 02 de julho de 1998, 110º da República. GARIBALDI ALVES FILHO Francisco Dagmar Fernandes				Lei nº. 7.342 de 02 de julho de 1998.	Lei nº. 7.347 de 02 de julho de 1998.
Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.				Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.	Reconhece de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE IPOEIRA RASA, com sede e foro jurídico no Município de São Bento do Trairi, neste Estado. Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 02 de julho de 1998, 110º da República. GARIBALDI ALVES FILHO Francisco Dagmar Fernandes				Lei nº. 7.337 de 02 de julho de 1998.	O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DOS CONJUNTOS BOA VISTA E FREI DAMIÃO, com sede e foro jurídico no Município de Serra de São Bento, neste Estado. Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 02 de julho de 1998, 110º da República. GARIBALDI ALVES FILHO Francisco Dagmar Fernandes
Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.				Lei nº. 7.343 de 02 de julho de 1998.	Lei nº. 7.348 de 02 de julho de 1998.
Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.				Reconhece de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.	Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE CAMPO GRANDE, com sede e foro jurídico no Município de São Paulo do Potengi, Estado do Rio Grande do Norte. Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 02 de julho de 1998, 110º da República. GARIBALDI ALVES FILHO Francisco Dagmar Fernandes				Lei nº. 7.338 de 02 de julho de 1998.	O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE CAMPO GRANDE, com sede e foro jurídico no Município de São Paulo do Potengi, neste Estado. Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 02 de julho de 1998, 110º da República. GARIBALDI ALVES FILHO Francisco Dagmar Fernandes
Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.				Lei nº. 7.344 de 02 de julho de 1998.	Lei nº. 7.349 de 02 de julho de 1998.
Reconhece de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.				Reconhece de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.	Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE EXTREMOZ, com sede e foro jurídico no Município de Extremoz, neste Estado. Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 02 de julho de 1998, 110º da República. GARIBALDI ALVES FILHO Francisco Dagmar Fernandes				Lei nº. 7.339 de 02 de julho de 1998.	O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN – ACCCSPP/RN, com sede e foro jurídico no Município de São Paulo do Potengi, Estado do Rio Grande do Norte. Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 02 de julho de 1998, 110º da República. GARIBALDI ALVES FILHO Francisco Dagmar Fernandes
Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.				Lei nº. 7.345 de 02 de julho de 1998.	Lei nº. 7.350 de 02 de julho de 1998.
Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.				Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.	Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE CAMPINAS, com sede e foro jurídico no Município de Macaíba, neste Estado. Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 02 de julho de 1998, 110º da República. GARIBALDI ALVES FILHO Francisco Dagmar Fernandes				Lei nº. 7.340 de 02 de julho de 1998.	O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BARCELONA - ACOB, com sede no Município de Barcelona e foro jurídico no Município de São Tomé, neste Estado. Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 02 de julho de 1998, 110º da República. GARIBALDI ALVES FILHO Francisco Dagmar Fernandes
Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.				Lei nº. 7.346 de 02 de julho de 1998.	Lei nº. 7.351 de 02 de julho de 1998.
Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.				Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.	Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO SÍTIO CRUZ, com sede e foro jurídico no Município de São Miguel, neste Estado. Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 02 de julho de 1998, 110º da República.				Lei nº. 7.341 de 02 de julho de 1998.	O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE TRAIÍRAS, com sede no Sítio Traíras e foro jurídico no Município de Umarizal, neste Estado. Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 02 de julho de 1998, 110º da República. GARIBALDI ALVES FILHO Francisco Dagmar Fernandes
GARIBALDI ALVES FILHO Francisco Dagmar Fernandes				GARIBALDI ALVES FILHO Francisco Dagmar Fernandes	GARIBALDI ALVES FILHO Francisco Dagmar Fernandes